



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**

**ITENS 04 e 05 - Nobreaks**

**Questionamento:**

“Bom dia,

Estamos acompanhando a abertura deste processo em epígrafe, mais especificamente os **Itens 04 e 05 = NOBREAK**, que acontecerá no dia 29/11/2024, através do Portal COMPRASGOV as 9:00:00, pregão eletrônico 90006/2024 e conforme Edital: *"Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qual quer pessoa poderá impugnar este Edital."*

Conforme instruções editalícias enviamos o questionamento abaixo:

**1º)** No descritivo não está claro o tipo de onda solicitado no nobreak e para esse tipo de equipamento (nobreak) existem senoidal por aproximação (pwm/semi senoidal) ou senoidal pura mais utilizado em microcomputadores com fonte pfc ativa, sendo assim, a fim de dimensionarmos o produto de forma correta, questionamos a forma de onda em modo inversor solicitada no termo de referência trata-se de **senoidal pura** ?

**3º)** Em relação a comprovação de ISO 9001, Logística Reversa e IBAMA, ressaltamos que conforme Art. 11º da Nova Lei de Licitações, temos que: "assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto”.

O entendimento é que equipe de planejamento, pregoeiros e fiscais de contrato tenham uma atenção especial ao ciclo de vida do objeto a ser licitado. Ademais, também alerta para questões de sustentabilidade ambiental, econômica e sociocultural. O artigo 34º, §1º, assevera sobre custos indiretos. Vejamos: "§ 1º. Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento."

A intenção é evitar "o barato que sai caro". A prioridade é o preço, mas é preciso entender que não somente isso é relevante. A Administração Pública assume o papel do consumidor e, caso não calcule os custos com a pós-aquisição, pode não cancelar o resultado mais vantajoso.

Entendemos que o Princípio da Eficiência, aplicado por este dispositivo da Nova Lei de Licitações, disciplina esta administração para exigência de documentações que corroboram para que este material específico esteja em atendimento ao seu ciclo de vida. São eles: Certificação ISO9001, Comprovação de descarte através da Logística Reversa e Certificação Técnica do IBAMA. Está correto nosso entendimento?"

Resposta:

Questionamento 1º:

Questionamento correto trata-se de senoidal pura, gerando onda idêntica a rede elétrica, garantindo um fonte de energia estável e confiável.

Questionamento 3º:

Está correto o entendimento da empresa REGTECH, as empresas devem apresentar a Certificação ISSO 9001 e Comprovação de descarte através da Logística Reversa e Certificação Técnica do IBAMA.

**Rodrigo Martins de Moura**  
Diretor da Divisão de Conectividade e Redes  
Mat. 280.931-1